

com o Programa de Trabalho: 67.01.14.422.0146.4076, Elemento de Despesa: 33.90.32.00, Fonte: 1.501.02, para distribuição gratuita nas escolas municipais como parte das atividades da Campanha de Consumo Consciente da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

**PORTARIA Nº 036/2024, de 02 de setembro de 2024-** O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação da equipe de planejamento da contratação do objeto do processo número 9900074160/2024, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas à implementação de unidade de Acolhimento Institucional para Adultos acompanhados de Animais Domésticos (Cães e Gatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

#### Nome / Matrícula

Marcos Felipe Nascimento Teixeira Mat.: 1246.786-0

Marcio Rosa Fernandes Mat.: 1245.748-0

Gabrieli Pinheiro de Almeida Mat.: 1244.426-0

Art. 2º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 037/2024, de 02 de setembro de 2024-** O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º - Alterar comissão fiscalizadora do contrato firmado e vigente, na forma abaixo exposta:

I – Fica substituído o fiscal **Marcio Rosa Fernandes, Matrícula nº 1245.748-0**, por **Maria Nazaré Venâncio da Silva, Matrícula nº 1244.339-0**, na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Colaboração vigente com a Organização da Sociedade Civil Centro de Assessoria ao Movimento Popular – CAMPO, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ATIVIDADES INTERGERACIONAIS DA REGIÃO NORTE - ENGENHOCA, através do processo administrativo nº 9900002014/2024.

Art. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 10/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

##### ATO DO SECRETÁRIO

##### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024.

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 026/2024. Partes: **Município de Niterói**, por meio da **Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia** e **RAFAEL JUNGER DE CASTRO MEDEIROS**, CPF nº 056.512.067-01, RG nº 12511444-7, expedida pelo IFP. Objeto: Execução da função de **ENGENHEIRO CIVIL** no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Prazo: 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias. Valor: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, à conta do Programa de Trabalho: 730106.122.145.4955, Natureza de Despesa: 319004, e Fonte de Recurso nº 1.500.00. Fundamento legal: artigo 37, inciso IX, da CRFB/88, Lei Municipal nº 3378/18 e Processo nº 740000851/2022. Data de assinatura: 30/08/2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

##### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, através de seu Secretário.Sr. **RAFAEL ROBERTSON OLIVEIRA FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019; Lei Municipal 2.602, de 14 de outubro de 2008; Lei Federal nº 12.651/2012; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021; e, Decreto Municipal nº14796/2023, concede a presente Autorização Ambiental de Intervenção em Área de Preservação Permanente, que permite a:

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CNPJ: 28.521.748/0001-59

Proceder a regularização fundiária de lotes com edificação, na modalidade REURB-S, localizados no Bairro Viçoso Jardim/Itioca – Niterói/RJ na Comunidade Capim Melado, para proceder intervenção de interesse social em área de preservação permanente de faixa marginal de proteção.

Esta autorização datada em 14 de maio de 2024 é válida por tempo indeterminado, concebida com base nos documentos e informações constantes no processo nº9900033601/2023 e pressupõe, a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA

##### Extrato 006/2024

Em conformidade com o processo 9900082356/2024.

**INSTRUMENTO:** Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de buffet oferecido sob forma de coffee break na comemoração da entrega do Plano Municipal de Adaptação, Mitigação e Resiliência frente à Mudança do Clima, realizado no dia 30 de agosto de 2024, no Caminho Niemeyer, com a presença do Prefeito, Sr. Axel Graef. **PARTES:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal do Clima e a empresa JS FEIRAS E EVENTOS, inscrita sob o CNPJ 35.700.801/0001-44 **OBJETO:** Constitui objeto do presente o serviço de Buffet sob forma de Coffee Break para 100 pessoas. **VALOR:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) **VERBA:** Natureza da Despesa: 33.90.39 Programa de Trabalho: 81.0118.122.0145.6211 Fonte: 1.704.00 Nota de Empenho: 002528 **FUNDAMENTO:** conforme Lei Federal 14.133/2021, despachos contidos no processo 9900082356/2024.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

##### Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

**PUBLICAÇÃO – CI 16 DE 29/08/2024.**

**HEALTH FITNESS CLUB SUPRIMENTOS ALIMENTARES LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0208 e processo nº 9900071590/2024, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**HEALTH FITNESS CLUB SUPRIMENTOS ALIMENTARES LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1692 e processo nº 9900071809/2024, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**CEZAR AUGUSTO NOBRE LOUREIRO.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0332 e processo nº 9900068938/2024, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**DUQUE VELLOZO FITNESS-ME.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0207 e processo nº 9900073852/2024, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**FLOR DA PELE FARMÁCIA DERMATOLÓGICA E COSMETOLOGIA EIRELI.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 0042 e processo nº 9900067970/2024, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**FLOR DA PELE FARMÁCIA DERMATOLÓGICA E COSMETOLOGIA EIRELI.** Ficou decidido o CANCELAMENTO do processo 9900024050/2024, por DUPLICIDADE.

**OCEANIQUE ESTÉTICA LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0452 e processo nº 9900076785/2024, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

**EMP XLI INCORPORAÇÕES LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 3078 e processo nº 9900069928/2024, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

**ANGEL VAAMONDE GONZALEZ.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0320 e processo nº 9900074674/2024, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

**ANGEL VAAMONDE GONZALEZ.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0320 e processo nº 990007676/2024, por INTEMPESTIVIDADE.

**FRANCISCO V. RODRIGUES DA SILVA.** Deixou de receber o Auto de Multa nº 0030, referente ao processo nº 9900060107/2023.